



## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA UCC nº 13/ 2019 PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE PATROCÍNIO**

**Processo nº 25.892-9/2019-1**

O **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, CNPJ nº 45.780.103/0001-50, situada à Av. da Liberdade, s/n, Jardim Botânico, por meio da Unidade de Gestão de Cultura, torna público que, entre os dias 12 à 20 de setembro de 2019, das 8h00 às 17h00, receberá propostas das empresas interessadas em patrocinar o evento/projeto denominado **“2º FESTIVAL DE CURTAS-METRAGENS DE JUNDIAÍ 2019”**, a ser realizado na cidade de Jundiá, no período de 08 a 10 de novembro de 2019.

### **1. FINALIDADE**

A presente convocação, regida pelo § 3º do art. 2º c/c art. 4º, ambos da Lei nº 8.901, de 2018, tem por finalidade tornar públicas as regras para obtenção do patrocínio por pessoa jurídica de direito privado, com valor inferior à R\$80.000,00 (oitenta mil reais), pelo Município, referente ao evento/projeto denominado **“2º FESTIVAL DE CURTAS-METRAGENS DE JUNDIAÍ 2019”**.

### **2. OBJETO**

Constitui objeto do presente Edital a obtenção de patrocínio de pessoas jurídicas privadas, com ou sem fins lucrativos, por meio de prestação de serviços para a cessão de uso de uma sala tecnicamente estruturada para exibição de obras do segmento audiovisual, visando receber e exibir as obras do festival com sessões abertas ao público. Esta ação faz parte da realização do evento **“2º FESTIVAL DE CURTAS-METRAGENS DE JUNDIAÍ 2019”**, realizado pela Prefeitura do Município de Jundiá, Através da Unidade de Gestão de Cultura e em parceria com a Camara Setorial de audiovisual, do conselho Municipal de Política Cultural. O evento de caráter cultural, competitivo, que tem como objetivo incentivar a produção audiovisual na região de Jundiá e divulgar o cinema nacional de curta-metragem, desenvolvendo essa linguagem e formato específico, além de contribuir com o calendário cultural da cidade nos dias 08,09 e 10 de novembro de 2019, em horário e local que será indicado pela Unidade de Gestão de Cultura após o término do período de inscrições. O **“2º FESTIVAL DE CURTAS-METRAGENS DE JUNDIAÍ”**, compreende a exibição de vinte e quatro (24) curtas-metragens de ficção e/ou documentários; sendo dezesseis (16) curtas-metragens na Categoria CENA 1 e oito (8) curtas-metragens na categoria CENA 2 e a realização de oficina de formação técnica, direcionados às práticas de produção audiovisual. Assim, a Unidade de Gestão de Cultura visa ainda promover o desenvolvimento técnico e artístico, além de estimular e divulgar a produção de conhecimento na várias linguagens do segmento audiovisual, assim como incentivar o estudo, a formação consciente de novos

profissionais e proporcionar ao público a oportunidade de assistir exposições artísticas do cenário atual. Os festivais ligados ao segmento do audiovisual em todo país são fundamentais para o processo de formação de público direcionado à Cultura e esta ação em nossa cidade atende a Lei nº 3.701, de 25 de março de 1981, que inclui no Calendário Municipal de Eventos essa importante programação, conforme exposto a seguir:

<b>Data</b>	<b>Horário</b>	<b>Local</b>	<b>Programação</b>
08 a 10 novembro de 2019	Períodos diurnos e noturnos, com dias e horários a serem definidos de acordo com as inscrições e divulgados pela Unidade de Gestão da Cultura.	Sala de projeção com estrutura para exibição de filmes que será disponibilizada por patrocinador a ser definido neste edital.	Exibição de curtas-metragens selecionados por este edital e oficinas com profissionais do segmento do audiovisual.

2.1 O patrocínio poderá ser proposto na forma de cotas, conforme tabela a seguir:

Nomenclatura de grupo de cota	Recursos esperados	Contrapartida do Município
MÓDULO 1	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Confecção de camisetas para o “2º FESTIVAL DE CURTAS-METRAGENS DE JUNDIAÍ 2019”.</li> <li>• gola V, 100 % (cem por cento) algodão, banca serigrafia na frente, colorida, com a logomarcada do Festival de Curtas-Metragens na frente e nas costas logomarca da Prefeitura de Jundiáí e apoiadores). A arte será fornecida pela Gestão de Cultura. Com as características descritas no item 2.3.1.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Para o Patrocinador do Módulo 1 será concedido <b>somente</b> o direito de exploração publicitária da logomarca da empresa que representa, conforme parâmetros estabelecidos no <b>Anexo 2</b>.</li> </ul>

<p><b>MÓDULO 2</b></p>	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Realização de oficinas do segmento do audiovisual gratuitas para o “2º FESTIVAL DE CURTAS-METRAGENS DE JUNDIAÍ 2019”,</b> que acontecerão em espaços disponibilizados e programados posteriormente pela Unidade de Gestão de Cultura, com as características descritas no item 2.3.1.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Para o Patrocinador do Módulo 2 será concedido <b>somente</b> o direito de exploração publicitária da logomarca da empresa que representa, conforme parâmetros estabelecidos no <b>Anexo 2</b>.</li></ul>
------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

<p><b>MÓDULO 3</b></p>	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Cessão de sala de projeção para exibição de filmes para o “2º FESTIVAL DE CURTAS-METRAGENS DE JUNDIAÍ 2019”</b>, conforme cronograma determinado pela Unidade de Gestão de Cultura da Prefeitura de Jundiá e deverá conter os seguintes itens:</li> <li>• <b>Cessão de sala de projeção para exibição de filmes</b>, tendo como base a descrição abaixo a título de base, referência e exemplo de estrutura mínima:<ul style="list-style-type: none"><li>- Espaço com metragem mínima de 174,50m<sup>2</sup>;</li><li>- 84 (oitenta e quatro) assentos disponíveis no mínimo;</li><li>- Receiver Full 4K Ultra HD 140w;</li><li>- Projetor 4K e 01 (uma) Tela de 200 polegadas;</li><li>- O espaço locado possui acesso <i>wireless</i>;</li><li>- Caixa de Som JBL PRX;</li><li>- Microfone Sem fio Shure;</li><li>- Microfone com fio Shure;</li><li>- Pedestal para Microfone;</li><li>- Passador de Slides;</li><li>- Púlpito Acrílico;</li><li>- Backdrop Trelíça modelo-Q15;</li><li>- Refletor Par LED RGBW;</li><li>- Mesa de Iluminação;</li><li>- Nootbook;</li><li>- Microfone Gooseneck Shure;</li><li>- <b>Técnicos capacitados para operação dos equipamentos durante todo decorrer do evento.</b></li></ul></li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Para o Patrocinador do Módulo 3 será concedido <b>somente</b> o direito de exploração publicitária da logomarca da empresa que representa, conforme parâmetros estabelecidos no <b>Anexo 2</b>.</li></ul>
------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

**2.2 Como forma de patrocínio no Módulo 1, deverá realizar a confecção de camisetas para o “2º FESTIVAL DE CURTAS-METRAGENS DE JUNDIAÍ 2019” e compreender os seguintes itens mínimos:**

**2.2.1 A confecção e a entrega de no mínimo 30 (trinta) camisetas silcadas básicas, gola V, 100 % (cem por cento) algodão, branca, serigrafia na frente colorida, com a logomarca do Festival de Curtas-Metragens na frente e nas costas pela Unidade de Gestão de Cultura, valor estimado deste item R\$900,00 (novecentos reais).**

➤ **Tamanho das camisetas:**

05 (cinco): P;

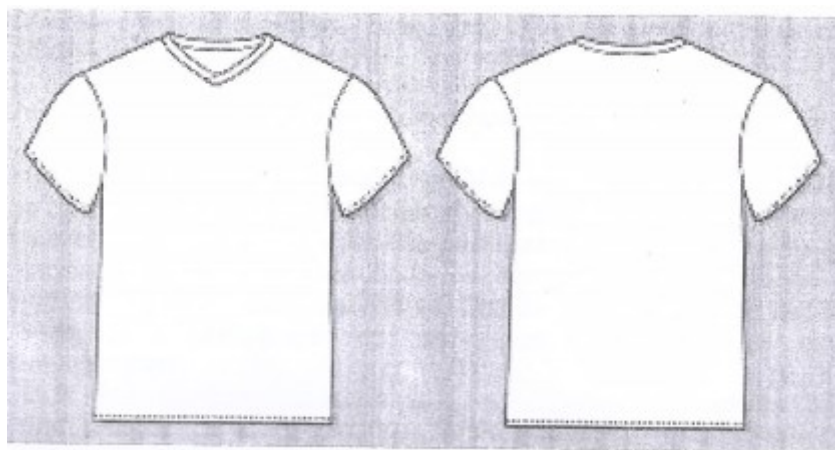
10 (dez): M;

07 (sete): G;

05 (cinco) – GG;

03 (três) – EXG

\* Caso as quantidades na somatória sejam diferentes de 30 (trinta), seguir a proporção sugerida.



**2.3 Como forma de patrocínio no Módulo 2, deverá realizar a Contratação de profissionais do segmento do audiovisual para ministrarem Oficinas gratuitas para o “2º FESTIVAL DE CURTAS-METRAGENS DE JUNDIAÍ 2019” com os itens abaixo no valor de mercado de R\$1.000,00 (mil reais), cada um.**

**2.3.1 A realização das seguintes Oficinas gratuitas, mediante a contratação de no mínimo 1 (um) e no máximo 3 (três) profissionais de notório saber no segmento do audiovisual:**

a) **Oficinas tratativas com a seguinte temática:** desenvolvimento de temas específicos da natureza do segmento da produção audiovisual como elaboração de roteiro, direção e produção).

**2.4 Como forma de patrocínio no Módulo 3, deverá realizar a Cessão de sala de projeção para exibição de filmes para o “2º FESTIVAL DE CURTAS-METRAGENS DE JUNDIAÍ 2019”, no valor de R\$1.475,00 (mil quatrocentos e setenta e cinco reais), por dia, totalizando R\$4.425,00 (quatro mil, quatrocentos e vinte e cinco reais).**

**2.4.1 Cessão de sala de projeção para exibição de filmes,** tendo como base a descrição abaixo a título de base, referência e exemplo de estrutura mínima:

- Espaço com metragem mínima de 174,50m<sup>2</sup>;
- 84 (oitenta e quatro) assentos disponíveis no mínimo;
- Receiver Full 4K Ultra HD 140w;
- Projetor 4K e 01 (uma) Tela de 200 polegadas;
- O espaço locado possui acesso *wireless*;
- Caixa de Som JBL PRX;
- Microfone Sem fio Shure;
- Microfone com fio Shure;
- Pedestal para Microfone;
- Passador de Slides;
- Púlpito Acrílico;
- Backdrop Trelíça modelo-Q15;
- Refletor Par LED RGBW;
- Mesa de Iluminação;
- Nootbook;
- Microfone Gooseneck Shure;
- **Técnicos capacitados para operação dos equipamentos durante todo decorrer do evento.**

### **3. DA PROPOSTA**

**3.1** A proposta deverá ser entregue em mãos ou remetida por correspondência, para conhecimento até às 13h00 do dia 23 de setembro de 2019, na Unidade de Gestão de Cultura de Jundiaí, situada no Complexo FEPASA, na Av. União dos Ferroviários, nº 1760, bairro Ponte Campinas, Jundiaí-SP.

**3.2** A proposta deverá ser entregue em envelope fechado em 01 (uma) via, sem emendas ou rasuras, assinada na última página e rubricadas as demais, pelo representante legal da empresa, contendo os **documentos** exigidos e a especificação de **proposta** conforme **item 2** desta Convocação, na qual também deverá constar, no caso de patrocínio na forma de serviços, no mínimo, as exigências do § 1º do art. 22 da Lei nº 8.901, de 2018, quais sejam:

**3.2.1.** Identificação do objeto a ser executado;

**3.2.2.** Metas a serem exigidas;

**3.2.3.** Etapas ou fases de execução;

**3.2.4.** Previsão de início e fim de execução do objeto, bem como da conclusão das etapas ou fases programadas e,

**3.2.5.** Se o ajuste compreender obra ou serviço de engenharia, comprovação de que os recursos próprios para complementar a execução do objeto estão devidamente assegurados pelo patrocinador.

**3.3.** No mesmo envelope, constarão os seguintes documentos:

**3.3.1.** Cópia do registro comercial, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, ato constitutivo e alterações subsequentes, lei instituidora ou decreto de autorização para funcionamento, conforme o caso;

**3.3.2** Existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

**3.3.3** Ata de eleição do quadro dirigente atual e, se o caso, instrumento de procuração outorgando poderes ao representante legal;

**3.3.4** Certidões de regularidade com as Fazendas, Estadual e Federal, sendo esta expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU, por elas administrados;

**3.3.5** Certidões de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e de débitos trabalhistas;

**3.3.6** No caso de patrocínio na forma de serviços, deve-se comprovar experiência prévia na realização, com efetividade, com o mesmo objeto do patrocínio ou de natureza semelhante;

**3.3.7** Na hipótese de patrocínio na forma de serviços, a capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas, por meio de:





- a) contratos, parcerias ou instrumentos similares;
- b) publicações e pesquisas realizados ou outras formas de produção de conhecimento;
- c) acúmulo dos profissionais envolvidos no objeto do patrocínio;
- d) prêmios recebidos;
- e) declaração de experiência prévia e/ou de capacidade técnica emitida por parceiros ou contratantes;

**3.3.8** Na hipótese de patrocínio na forma de serviços, alvará de funcionamento expedido pelo órgão público competente.

**3.3.9** Registro junto ao órgão de classe competente, se o caso;

**3.4.** Não poderão participar deste procedimento de seleção, conforme art. 8º da Lei nº 8.901, de 2018:

**3.4.1** Pessoas jurídicas que não cumpram as exigências do presente Edital, inclusive no tocante à regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária;

**3.4.2** As pessoas jurídicas que comercializem tabaco, materiais de conteúdo pornográfico, político-ideológico ou desenvolvam outras atividades incompatíveis com a natureza da finalidade do patrocínio almejado.

**3.4.3** As pessoas jurídicas que tenham sido condenadas, administrativa ou judicialmente, com sanção de impedimento de contratação com o Município, enquanto perdurar os seus efeitos.

**3.5.** As empresas que são fornecedoras do Município poderão participar da seleção de que trata a presente Convocação sem que isso resulte em qualquer vantagem ou vínculo entre esses processos e o contrato particular que está sendo executado com terceiros, nos termos do artigo 17 da Lei Municipal nº 8.901, de 2018.

#### **4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

**4.1** Os documentos serão conferidos e as propostas classificadas pela Comissão de Seleção de acordo com os critérios fixados pelo **Anexo I** desta Convocação, devendo a proposta se adequar necessariamente aos itens dispostos neste edital, bem como à Lei Municipal nº 8.901, de 2018.

**4.2** Caso haja eventual empate entre as propostas, mesmo utilizando-se dos critérios fixados no Anexo, a solução final para o desempate será o sorteio, ressalvando a hipótese de que trata o item 4.3

- 4.3** Não havendo exigência de exclusividade por parte do vencedor da cota integral, poderão ser selecionados outros patrocinadores, conforme critérios fixados neste edital, a critério da Unidade de Gestão de Cultura e ponderadas as disponibilidades conforme as propostas.
- 4.4** Os direitos decorrentes da autoria e da propriedade intelectual sobre os estudos, informações, levantamentos, projetos e demais dados e documentos apresentados nesta Convocação serão cedidos ao Município, sem ônus, podendo ser utilizados incondicionalmente para a formulação de editais, contratos ou de outras Convocações Públicas com o mesmo ou similar objeto.
- 4.5** Aos autores e responsáveis pela proposta não será atribuída remuneração ou indenização pelos direitos decorrentes da autoria e da propriedade intelectual de obras ou invenções.
- 4.6** A Comissão de Seleção será composta pelos seguintes servidores: João Carlos Brugnolli de Luca, Valéria Ignácio de Paula, Carlos Pasqualin, Shamir Abraão Mota Franco e William Ramos, designados por meio da Portaria UGC nº 03/2019.

## **5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

- 5.1.1** Compete ao patrocinador, tanto no Módulo 1, quanto no Módulo 2 e ao Módulo 3, sem ônus financeiro para o Município:
- 5.1.2** Garantir a realização do objeto desta Convocação na forma e locais indicado;
- 5.1.3** Informar à Unidade de Gestão de Cultura, por escrito, eventuais omissões no decorrer dos trabalhos, principalmente se estas dificultarem a execução do programa;
- 5.1.4** Planejar e executar a montagem das estruturas solicitadas;
- 5.1.5** Disponibilizar a equipe necessária para a execução dos trabalhos;
- 5.1.6** Planejar as ações e disponibilizar os materiais e equipamentos necessários para a consecução do objeto desta Convocação;
- 5.1.7** Avaliar e ajustar a implantação do programa/projeto em conjunto com a equipe do Município;
- 5.1.8** Entregar o patrocínio, na data do evento.
- 5.2** Compete ao Município, por intermédio da Unidade de Gestão de Cultura:
- 5.2.1** **Elaborar e apresentar o projeto geral de comunicação ao patrocinador, definindo a forma de exploração publicitária da logomarca que deverá ser proporcional ao patrocínio concedido, conforme parâmetros estabelecidos no Anexo 2;**

**5.2.2** Indicar os locais/unidades onde os serviços serão prestados e suas equipes individuais (Diretores, Supervisores, Coordenadores, etc), que participação do projeto

**5.2.3** Viabilizar a participação dos servidores, chefias e suas equipes individuais selecionadas;

**5.2.4** Definir e disponibilizar os locais onde o serviço será desenvolvido, bem como os locais para reuniões de apresentações, com infraestrutura necessária para os encontros (data show, computador, microfone, tela de projeção e sistema de som);

**5.2.5** Definir, em conjunto com o patrocinador o cronograma do projeto e as datas de realização do serviço;

**5.2.6** Eleger representantes da Unidade de Gestão de Cultura para participar e acompanhar a implantação do projeto;

**5.2.7** Avaliar e ajustar a implantação da proposta em conjunto com o patrocinador;

**5.2.8** Providenciar para que o patrocinador tenha acesso às informações necessárias e úteis à execução do objeto desta Convocação, mediante prévia autorização do Gestor da Unidade de Cultura;

**5.2.9** Avaliar e ajustar a implantação da proposta em conjunto com o patrocinador;

**5.2.10** Providenciar para que o patrocinador tenha acesso às informações necessárias e úteis à execução do objeto desta Convocação, mediante prévia autorização do Gestor da Unidade de Cultura;

**5.3.** As partes serão responsáveis pela conduta moral e profissional de seus representantes, prepostos e empregados que atuarão na execução do patrocínio ofertado, obrigando-se a substituírem, imediatamente, àqueles que forem inconvenientes ou inadequados para o seu desenvolvimento.

**5.4.** Todos os encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de acidentes de trabalho serão de responsabilidade de cada parte, naquilo que lhe couber. As partes obrigam-se a cumprir as disposições contidas no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, que proíbe o trabalho de menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e de menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, exceto na condição de aprendizes, a partir de quatorze anos.

**5.5** A divulgação dos símbolos do Município somente será permitida mediante prévia autorização, por escrito, da Unidade de Gestão de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, sendo que tal divulgação, se autorizada, deverá seguir rigorosamente os padrões previamente estabelecidos.



**5.6** O Termo de Patrocínio será celebrado em caráter gratuito, não havendo em qualquer hipótese, repasse de recursos financeiros entre as partes.

**5.7** O Termo de Patrocínio, na forma da Lei Municipal nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, será celebrado por intermédio do Instrumento constante no Anexo II deste Edital.

**5.8** A fiscalização por parte do Município, não exime o patrocinador das responsabilidades previstas neste Edital.

**5.9** Os custos de produção e instalação dos materiais de comunicação visual serão inteiramente de responsabilidade do(s) patrocinador(s) selecionado(s).

## **6. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**6.1** Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Unidade de Gestão de Cultura, situada no Complexo FEPASA, Av. União dos Ferroviários, 1760, Ponte de Campinas, Jundiaí – SP, de segunda a sexta feira, das 8h00 às 17h00, pelo telefone: (11) 4585.9570, pelo e-mail: [patrocínio.cultura@jundiai.sp.gov.br](mailto:patrocínio.cultura@jundiai.sp.gov.br)

**6.2** Casos omissos, não expressamente contidos neste Edital, serão analisados e decididos pela Unidade de Gestão de Cultura.

## **7. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**7.1** Impugnações ou recursos deverão ser entregues à Unidade de Gestão de Cultura, e protocolados no horário das 8h00 às 17h00, no seguinte endereço: Av. União dos Ferroviários, 1760, Jundiaí-SP, no prazo improrrogável de até o 2º dia útil anterior à data para o encerramento do recebimento das propostas ou no prazo improrrogável de 3 (três) dias a contar da ciência ou publicação dos demais atos relativos à presente Convocação, os quais terão efeito suspensivo a partir de sua interposição até a data de seu julgamento

**7.2** Caberá recurso em relação à seleção até da divulgação do resultado.

**7.3** Caberá à Unidade de Gestão de Cultura, analisar e julgar as impugnações e recursos interpostos.

**7.4** As impugnações e recursos aqui previstos terão efeito suspensivo desde o momento de sua interposição até a data de publicação de seu julgamento.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital.

Jundiaí, 11 de setembro de 2019.

**Marcelo Peroni**



Gestor da Unidade de Cultura